



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/PROCESSO DE COMPRAS Nº 2351053 000023/2020
Regime de Execução Indireta: Empregada por preço global - Prestação de Serviços
Tipo: MENOR PREÇO

Licitação com reserva de cota para ME, EPP e equiparados para o benefício do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto: Serviços de confecção e instalação de placas de sinalização inclusiva, com textos e pictogramas em relevo, inclusive texto em braille, para as Unidades Acadêmicas de Frutal e Ituiutaba, da Universidade do Estado de Minas Gerais.

RECIBO
A Empresa _____ CNPJ nº _____, retiro o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____, aos ____/____/____.
(Assinatura)

<p>OBS: OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO A GERENCIA DE COMPRAS, PELO E-MAIL.: joao.lopes@uemg.br</p> <p>Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.</p> <p>A Gerência de Compras não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.</p> <p>Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.</p>

ÍNDICE

EDITAL

1. PRÉAMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DA SUBCONTRATAÇÃO
14. DO PAGAMENTO
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
 ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
 ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

1. **PRÉAMBULO**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação de serviços de confecção e instalação de placas de sinalização inclusiva, com textos e pictogramas em relevo, inclusive texto em braille, para as Unidades Acadêmicas de Frutal e Ituiutaba, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual nº 44.786**, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais nºs. 13.994**, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais nºs. 45.902**, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF nº 3.458**, de 22 de julho de 2003 e nº. 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEM Nº 9.576**, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

 - 1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro João Eric Mendes Lopes MASP 1.397.376-3, designado por meio da Portaria/UEMG nº 010, de 08 de fevereiro de 2020, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Fabiana Aparecida Ferreira Dias, MASP 1.310.760-2, e Laila Feldman Gomes Meireles, MASP 1455125-3.
 - 1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como sua substituta a pregoeira Fabiana Aparecida Ferreira Dias, MASP 1.310.760-2.
 - 1.2. A sessão de pregão terá início no dia 03 de setembro de 2020, às 10:00 horas.
 - 1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
 - 1.3. A sessão de pregão será realizada no site eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.
 2. **OBJETO**
 - 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de confecção e instalação de placas de sinalização inclusiva, com textos e pictogramas em relevo, inclusive texto em braille, para as Unidades Acadêmicas de Frutal e Ituiutaba, da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.
 3. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
 - 3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.
 - 3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: joao.lopes@uemg.br.
 - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
 - 3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.
 - 3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado para o e-mail joao.lopes@uemg.br ou gerenciaedecompras@uemg.br, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas e trinta minutos), observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
 - 3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
 - 3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.
 - 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
 - 3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - 3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.
 - 3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
 - 3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
 4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 - 4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conheçam a todas as exigências contidas neste Edital
 - 4.1.1. A participação no lote 02, da presente licitação, é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018;
 - 4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 4.4 deste edital.
 - 4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
 - 4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
 - 4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
 - 4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
 - 4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão do Anexo III - Modelos de Declarações e item 8.7.1.2 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
 - 4.5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**
 - 4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.
 - 4.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:
 - 4.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - 4.6.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.6.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 4.6.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 4.6.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 4.6.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelle exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
 - 4.6.7. Estiverem incluídas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 4.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
5. **DO CREDENCIAMENTO**
 - 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
 - 5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
 - 5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
 - 5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.
 - 5.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejam obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 26 de junho de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEM nº 9.576, de 6 de julho de 2016 de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Nacional – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
 - 5.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios lista dos no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
6. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
 - 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
 - 6.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
 - 6.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
 - 6.4. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.
 - 6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
 - 6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo.
 - 6.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
 - 6.6.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, em campo próprio do Sistema.
 - 6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
 - 6.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
7. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**
 - 7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.
 - 7.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.
 - 7.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
 - 7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
 - 7.2. **DOS LANCES:**
 - 7.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e suas as regras de aceitação.
 - 7.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
 - 7.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
 - 7.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o "chat" não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.
 - 7.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances, segundo apurado pelo sistema do Portal de Compras - MG.
 - 7.2.6. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.
 - 7.2.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
 - 7.2.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.2.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.
 - 7.2.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o qual transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.2.10. Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o "chat" para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.
 - 7.2.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 7.3. **DO JULGAMENTO**
 - 7.3.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.
 - 7.3.2. Encerrada a etapa de lances, nos lotes 01 e 02 em que a participação não for exclusiva para os beneficiários elencados no item 4.3, convocar-se-á o beneficiário do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 detentor da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 7.3.2.1. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 7.3.2.2. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias do beneficiário obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.9.
 - 7.3.2.3. Se o beneficiário não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará os beneficiários remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 7.3.2.4. Caso não haja beneficiário dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será classificado provisoriamente em primeiro lugar o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
 - 7.3.2.5. O disposto no item 7.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por um dos beneficiários do subitem 4.3.
 - 7.3.3. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 7.3.4. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:
 - 7.3.4.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;
 - 7.3.4.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
 - 7.3.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

LAVÍNIA ROSA RODRIGUES
REITORA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de confecção e instalação de placas de sinalização inclusiva, com textos e pictogramas em relevo, inclusive texto em braille, para as unidades acadêmicas da UEMG em Frutal e Ituiutaba, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS	Unidade Acadêmica
01	01	000036455	01	un	SERVICO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE PLACAS DE SINALIZACAO INTERNA E EXTERNA	FRUTAL
02	01	000036455	01	un	SERVICO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE PLACAS DE SINALIZACAO INTERNA E EXTERNA	ITUIUTABA

DETALHAMENTOS:

MODELOS DAS PLACAS E QUANTIDADES POR LOTE (ANEXO I - A)

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

As Placas de **Sinalização Inclusiva** deverão estar de acordo com a norma NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 9050 - **NBR 9050**, em especial atenção ao Item 5 - Comunicação e Sinalização.

O projeto de **Sinalização Inclusiva** contemplará: **placas de portas, corredor, andares, quadros de aviso e adesivos para portas de vidro.**

As placas de Sinalização deverão ter inscrições em braille, em alto relevo, conforme previsto no Item 5.6 da norma NBR 9050 da ABNT, e definido pela UEMG no **Anexo A deste Termo de Referência - Documento SEI 16289137**. No mesmo anexo, consta o detalhamento com as quantidades, formato, tamanho e demais características das placas a serem confeccionadas.

Nos Anexos B (Frutal - **16291090**) e C (Ituiutaba - **16291112**) constam as quantidades detalhadas para cada unidade acadêmica, referente a cada lote do pregão.

Os desenhos constantes no Anexo A deste Termo de Referência servirão de base para a elaboração das placas, mas, por não serem completos quanto a todos os dizeres, cores, fontes, logotpos, etc. poderão ser passíveis de alterações.

A CONTRATADA ficará responsável pela transcrição dos textos para braille, devendo esta ser realizada por profissional responsável que tenha Certificado de conclusão de Curso de Braille.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

As Especificações Técnicas constantes deste Termo de Referência visam orientar as empresas da área de sinalização sobre os aspectos necessários e dos elementos constituintes do sistema de sinalização requerido.

A Contratada se responsabilizará por toda a instalação das placas, nos locais informados previamente pelas unidades acadêmicas da UEMG.

Todos os materiais, ferramentas, equipamentos para montagem, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

Os pictogramas apresentados neste Termo de Referência são apenas ilustrativos, assim, a UEMG poderá solicitar as placas com pictogramas diferentes dos apresentados, desde que respeitadas as dimensões, materiais e cores.

Deverá ser dado destaque especial na execução do projeto à questão do vandalismo, propondo solução técnica que minimize a possibilidade de descaracterização da sinalização.

A empresa assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas, tais como: rasgos em pisos, recomposição do revestimento, perfurações em paredes e lajes, instalações elétricas, e outros serviços necessários para a perfeita execução do objeto.

O orçamento apresentado pela CONTRATADA deverá estar coerente com a descrição dos serviços, unidades de medida, quantitativos e valores constantes do Termo de Referência e Contrato.

Caso haja necessidade e a critério da CONTRATANTE será realizada uma reunião preliminar com a CONTRATADA para acertar os ajustes necessários à perfeita execução dos serviços, tudo em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços da contratação, o que significa que deverão ter computado, nos preços unitários propostos nos itens da planilha orçamentária, todos os custos diretos e indiretos, inclusive o pessoal necessário, as despesas administrativas, despesas financeiras e seguros, bem como o lucro bruto necessário à completa execução dos serviços.

2. DOS LOTES:

O processo será realizado mediante Pregão Eletrônico, sendo executado em 02 (dois) lotes distintos, um para cada unidade acadêmica da UEMG - ITUIUTABA e FRUTAL, visto que a distinção em lotes favorece a concorrência entre as empresas interessadas em participar do processo, e respeitando a legislação vigente e entendimento do Tribunal de Contas da União:

O § 1º do artigo 23, da Lei 8.666/93, determina que as compras, obras e serviços deverão ser divididos em parcelas visando ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala, vejamos:

Art. 23 (...).As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (g.n.)

Registra-se, ainda, a jurisprudência majoritária do TCU, consubstanciada na Súmula n.º 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexa ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (g.n.)

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa capacidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para todos os Lotes: Serão exigidos atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas nos Anexos B e C, para cada unidade, respectivamente;

Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado para o lote.

5.2. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

5.3. A empresa melhor classificada na sessão de lances será convocada a apresentar a amostra, conforme definido no Item 8 deste Termo de Referência.

5.4. Se o primeiro classificado não apresentar as amostras no prazo estipulado, ou se as amostras apresentadas não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

6.1. Será exigida a confecção de uma placa de amostra de cada formato constante do Anexo A (SEI **16289137**) para que a UEMG verifique o material empregado no serviço, bem como todas as demais características e especificações técnicas necessárias a correta e adequada execução do serviço. A prova de conceito é a amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

6.2. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.

6.3. A análise das amostras e respectiva aprovação será efetuada pela Assessoria de Comunicação, através de seu corpo técnico, com base neste Termo de Referência e demais documentos correlacionados e com os seguintes elementos:

6.3.1. Inspeção Visual – Consiste na comparação dos aspectos visuais externos quanto à robustez das peças, disposição e apresentação correta das informações e acabamento.

6.3.2. Conferência de materiais – Consiste na aferição da compatibilidade dos materiais utilizados (espessura, dimensão dos perfis, qualidade do material, cor, tamanho da fonte, etc.), conforme descritos nas especificações técnicas.

6.4. Após a conclusão da análise, será emitida pela Assessoria de Comunicação relatório técnico com as conclusões obtidas, aprovando ou não a amostra.

6.5. A embalagem para entrega das peças deverá possuir resistência compatível com o transporte utilizado e a preservação da integridade do conteúdo.

6.6. A devolução das amostras submetidas à análise e aprovadas ficará condicionada à vigência do Contrato ou finalização de todas a prestação de serviço contratada. As amostras retidas serão utilizadas como parâmetro de qualidade ao longo do período contratado e/ou enquanto houver prestação de serviço pendentes.

6.7. Vencido o prazo de entrega da amostra, não serão permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo as Especificações constantes deste Termo de Referência e demais documentos correlacionados.

6.8. As amostras deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação da UEMG, localizada na Reitoria da Universidade - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, ou outro endereço informado pela UEMG, mediante prévio agendamento com o pregoeiro.

6.9. As amostras deverão ser obrigatoriamente identificadas com a descrição resumida do material, nome da empresa e número da licitação.

6.10. Decorridos 90 (noventa) dias úteis da comunicação, pelo pregoeiro, do resultado da análise, caso a empresa não retire as amostras reprovadas, a UEMG as descartará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após o prazo.

6.11. Decorridos 20 (vinte) dias úteis após a conclusão da prestação dos serviços ou do encerramento da vigência do Contrato, caso a empresa não retire as amostras aprovadas, a UEMG as descartará ou as aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após decorrido esse prazo.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Prazo da prestação dos serviços:

7.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução. O Início das atividades deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, que terá vigência de 04 (quatro) meses, sendo esse o prazo total para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

7.2. Do local da prestação dos serviços:

7.2.1. Os serviços serão prestados sempre em horário comercial, de segunda a sexta, nos endereços abaixo. Em casos excepcionais e a critério da UEMG, para melhor atendimento dos objetivos propostos e visando mitigar as interferências nas atividades educacionais e educativas da Universidade, poder-se-á autorizar a execução dos serviços nos finais de semanas e feriados ou em horário não comercial, a ser definido pela Fiscalização em comum acordo com a CONTRATADA.

UNIDADE ACADÊMICA DE FRUTAL - LOTE 01:

Av. Prof. Mário Palmério, nº 1001, Bairro Universitário - Frutal, MG
CEP: 38200-000

UNIDADE ACADÊMICA DE ITUIUTABA - LOTE 02

R. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n - Bairro Universitário - Ituiutaba, MG
CEP: 38302-192

7.3. Da Forma de Execução dos Serviços:

7.3.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas e aos códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo as especificações da ABNT consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais.

7.3.2. De forma a possibilitar maior padronização, antes da realização de quaisquer serviços, a **CONTRATADA deverá apresentar os desenhos técnicos de todas as peças diagramados de acordo com as especificações da UEMG constantes neste Termo de Referência, para aprovação da fiscalização.**

7.3.3. A partir dos modelos e lista de textos fornecidos pela UEMG, a **CONTRATADA** deverá **produzir as artes**, e enviá-las para aprovação.

7.3.4. A produção das **placas de sinalização inclusivas só deverá ter início** após a aprovação formal dos arquivos e projetos pela **CONTRATANTE**.

7.4. Condições de recebimento:

7.4.1. Os serviços serão recebidos:

7.4.1.1. Provisoriamente, no ato da prestação em que se observar:

7.4.1.1.1 A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.

7.4.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.4.2. O recebimento/aprovação dos serviços pela UEMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as facultades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8. DO CONTRATO:

8.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

8.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

8.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.1. O direito a que se refere o item 8.3 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

8.3.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

8.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 8.3.

8.3.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo ditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

9.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado, pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

9.1.2. Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato serão designados em Termo de Designação de Fiscal de Contrato específico, nesse processo. Será designado um servidor para a unidade acadêmica de Ituiutaba e um servidor para a unidade acadêmica de Frutal.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício reidbitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recurso de Emenda Parlamentar, sob o nº.: **2351.12.364.021.4065.0001.4490.52.12.0.10.8**.

11. DAS GARANTIAS:

11.1. Garantia de execução:

11.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

11.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

11.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias - serviços duráveis a partir da data de recebimento do produto,sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12. DA VISITA TÉCNICA:

12.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

12.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições:

12.2.1. Mediante agendamento prévio, respeitando as regras de distanciamento social, o uso de máscaras e todas as outras condições necessárias, definidas pela UEMG, para prevenir o contágio pelo coronavírus.

12.2.2. Serão aceitos no máximo 02 (duas) pessoas por empresa interessada em realizar a visita técnica, com vistas a evitar aglomerações e contatos excessivos.

12.3. A vistoria técnica será acompanhada pelos servidores:

Frutal:

Frederico Alves da Silva - Analista Universitário - Masp: 13981-204

Ituiutaba:

Otaviano Fernandes Gonçalves - Analista Universitário - Masp: 1374331-5

12.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, diretamente com a unidade acadêmica, em até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

12.5. A visita técnica é importante para permitir às empresas licitantes que verifiquem, *in loco*, os seguintes aspectos:

12.5.1. Dimensões dos ambientes;

12.5.2. Situação geral das instalações físicas das unidades acadêmicas;

12.5.3. Pontos de fixação e instalação das placas de sinalização;

12.5.4. Acesso aos pontos de instalação e fixação das placas de sinalização;

12.5.5. Demais características e elementos que julgarem pertinentes para avaliação do grau de dificuldade visando a correta execução do serviço.

12.6. A verificação dos quesitos citados são importantes para que as empresas Licitantes tenham informações suficientes sobre os locais de prestação dos serviços, evitando assim, possíveis alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta. Entretanto, não é obrigatória.

12.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

12.8. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

13.1. Da Contratada:

13.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

13.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e instalação das placas de sinalização inclusiva, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

13.1.7. Assumir inteira responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo utilizados na execução dos serviços.

13.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

13.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.1.10. Responsabilizar-se pela retirada de materiais antigos para instalação de novo produto, em local apropriado e legalmente autorizado.

13.1.11. Responsabilizar-se pela por eventuais danos causados às instalações da UEMG, tais como a paredes, divisórias, forros, pisos, etc.

13.1.12. Não permitir a utilização de materiais reconicionados ou de segunda mão.

13.1.13. Responsabilizar-se pela limpeza da área, após o término dos serviços.

- 13.1.14. Responsabilizar-se pela perfeita segurança e correta instalação das placas.
- 13.1.15. Promover a organização técnica e administrava dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.1.17. Disponibilizar para a **CONTRATANTE** os arquivos produzidos no final da execução de cada lote.
- 13.1.18. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento do objeto licitado, a **CONTRATADA** deverá corrigi-los no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 13.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.1.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.1.21. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 13.1.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 13.1.23. Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 13.1.24. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.25. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 13.1.26. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

13.2. Da Contratante:

- 13.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 13.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **CONTRATADA**.
- 13.2.3. Comunicar a **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 13.2.4. Notificar a **CONTRATADA** no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 13.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 13.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a **CONTRATADA** regularizar as falhas observadas.
- 13.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 13.2.8. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares.
- 13.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 13.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

ANEXO I - A**1 PLACAS DE PORTA 30X15 CM**

PROCESSOS	1- PLACA DE PORTA
APLICAÇÃO.....	Sinalização de portas*
FORMATO.....	30x15 CM
BASE PARA ADESIVO.....	Acrílico transparente 3mm
MATERIAL.....	Adesivo transparente digital calçado de branco/invertido
IMPRESSÃO.....	Relevo + BRAILLE + impressão digital UV na cor branca
IMPRESSÃO FUNDO.....	Invertido - azul
RESOLUÇÃO ADESIVO.....	1440 dpi
CORES DA IMPRESSÃO.....	Fundo em azul. Texto, ícones e BRAILLE na cor branca e em relevo
LAMINAÇÃO.....	NÃO se aplica
CORTE DO ACRÍLICO.....	Laser
FIXAÇÃO.....	Fita tipo VHB transparente dupla face.
	A CONTRATADA aprovará local de fixação junto à CONTRATANTE

UNIDADES.

FRUTAL..... **350 UN.**ITUIUTABA..... **302 UN.****VALOR TOTAL..... 652 UNIDADES****2 PLACAS DE CORREDOR 50X60 CM**

PROCESSOS	2- PLACA DE CORREDOR
APLICAÇÃO.....	Sinaliza e indica localização de ambientes e setores
FORMATO.....	50x60 CM
BASE PARA ADESIVO.....	Acrílico transparente 3mm
MATERIAL.....	Adesivo transparente digital calçado de branco/invertido
IMPRESSÃO BRAILLE.....	Relevo + BRAILLE + impressão digital UV na cor branca
IMPRESSÃO FUNDO.....	Invertido - azul
RESOLUÇÃO ADESIVO.....	1440 dpi
CORES DA IMPRESSÃO.....	Fundo em azul e texto e BRAILLE na cor branca
LAMINAÇÃO.....	Não se aplica
CORTE DO ACRÍLICO.....	Laser
FIXAÇÃO.....	Fita tipo VHB transparente dupla face.
	A CONTRATADA aprovará local de fixação junto à CONTRATANTE

UNIDADES.

FRUTAL..... **61 UN.**ITUIUTABA..... **23 UN.****TOTAL..... 84 UNIDADES****3 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ANDARES E ESCADA 20X20 CM
ACESSIBILIDADE DE BIBLIOTECA E ENTRADA DO PRÉDIO 20X20 CM**

PROCESSOS	3- PLACA DE ANDAR E ACESSIBILIDADE SEGUNDO MP
APLICAÇÃO.....	Sinaliza andares e a acessibilidade de Bibliotecas e entradas de prédios
FORMATO.....	20x20CM
BASE PARA ADESIVO.....	Acrílico transparente 3mm
MATERIAL.....	Adesivo transparente digital calçado de branco/invertido
IMPRESSÃO BRAILLE.....	Relevo + BRAILLE + impressão digital UV na cor branca
IMPRESSÃO FUNDO.....	Invertido - azul
RESOLUÇÃO ADESIVO.....	1440 dpi
CORES DA IMPRESSÃO.....	Fundo em Pantone 5405 e texto e BRAILLE na cor branca
LAMINAÇÃO.....	Não se aplica
CORTE DO ACRÍLICO.....	Laser
FIXAÇÃO.....	Fita tipo VHB transparente dupla face.
	A CONTRATADA aprovará local de fixação junto à CONTRATANTE

UNIDADES.

FRUTAL..... **40 UN.**ITUIUTABA..... **16 UN.****TOTAL..... 56 UNIDADES****4 QUADRO DE AVISO 200X100 CM**

PROCESSOS	4- QUADRO DE AVISO
APLICAÇÃO.....	Quadro de avisos
FORMATO.....	200x100 cm
BASE PARA ADESIVO.....	Acrílico transparente 5mm
MATERIAL.....	Adesivo cor cinza
IMPRESSÃO BRAILLE.....	Não se aplica
IMPRESSÃO FUNDO.....	Adesivo total invertido na cor cinza
RESOLUÇÃO ADESIVO.....	1440 dpi
CORES DA IMPRESSÃO.....	3 cores conforme modelo
LAMINAÇÃO.....	Não se aplica
CORTE DO ACRÍLICO.....	Laser
FIXAÇÃO.....	6 Espaçadores (parafusos cromados pratas)
	A CONTRATADA aprovará local de fixação junto à CONTRATANTE

UNIDADES.

FRUTAL..... **57 UN.**ITUIUTABA..... **22 UN.****TOTAL..... 79 UNIDADES****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2351053 000022/2020 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE X			
Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	
	COM ICMS		
	RS		RS
	SEM ICMS		
RS			RS
Valor Total do Lote:			RS

Demais informações relativas ao complemento da especificação do serviço, encontram-se disponíveis no Anexo I.

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.

Condições de pagamento	Conforme minuta do contrato
Prazo de Validade da Proposta	(mínimo sessenta dias)
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II - A

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE PREÇOS

LOTE 01 - FRUTAL					
PROCESSOS	ITEM 1 - PLACA DE PORTA	ITEM 2 - PLACA CORREDOR	ITEM 3 - PLACA DE ANDAR	ITEM 4 - QUADRO DE AVISO	ITEM 5 - ADESIVO PORTA VIDRO
APLICAÇÃO	Sinaliza para portas ou lateral	Localiza e identifica ambientes	Identifica andares/ Acessibilidade	Quadro de avisos	Segurança do usuário/portas vidro
Formato	30X15 CM	50X60CM	20X20 CM	200X100 CM	Rolo com 50 metros de fita e 18 cm altura
Base para adesivo	Acrílico transparente 3mm	Acrílico transparente 3mm	Acrílico transparente 3mm	Acrílico transparente 5mm	Adesivo transparente digital
Material	Adesivo transparente digital calçado de branco/invertido	Adesivo transparente digital calçado de branco/invertido	Adesivo transparente digital calçado de branco/invertido	100% adesivado - cinza	calçado de branco/invertido
Impressão	Relevo + Braille + impressão UV	Relevo + Braille + impressão UV	Relevo + Braille + impressão UV	não se aplica	não se aplica
Resolução adesivo	1440 dpi	1440 dpi	1440 dpi	1440 dpi	1440 dpi
Cores da Impressão	4 cores	4 cores	4 cores	4 cores	4 cores
Laminação					Laminação fosca
Corte do acrílico	laser	laser	laser		Corte eletrônico reto
Fixação	Fita tipo VHB transparente dupla face. A CONTRATADA aprovará local de fixação junto à CONTRATANTE	Fita tipo VHB transparente dupla face. A CONTRATADA aprovará local de fixação junto à CONTRATANTE	Fita tipo VHB transparente dupla face. A CONTRATADA aprovará local de fixação junto à CONTRATANTE	6 espaçadores (parafusos cromados). A CONTRATADA aprovará local de fixação junto à CONTRATANTE	Autocolante
UNIDADES	QUANTITATIVO				
QUANTIDADE - FRUTAL	350 UN.	61 UN.	40 UN.	57 UN.	4 UN. (ROLO)
Custo Arte					
Custo de produção					
Custo de instalação					
VALOR TOTAL	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -

LOTE 02 - ITUIUTABA					
PROCESSOS	ITEM 1 - PLACA DE PORTA	ITEM 2 - PLACA CORREDOR	ITEM 3 - PLACA DE ANDAR	ITEM 4 - QUADRO DE AVISO	ITEM 5 - ADESIVO PORTA VIDRO
APLICAÇÃO	Sinaliza para portas ou lateral	Localiza e identifica ambientes	Identifica andares/ Acessibilidade	Quadro de avisos	Segurança do usuário/portas vidro
Formato	30X15 CM	50X60CM	20X20 CM	200X100 CM	Rolo com 50 metros de fita e 18 cm altura
Base para adesivo	Acrílico transparente 3mm	Acrílico transparente 3mm	Acrílico transparente 3mm	Acrílico transparente 5mm	Adesivo transparente digital
Material	Adesivo transparente digital calçado de branco/invertido	Adesivo transparente digital calçado de branco/invertido	Adesivo transparente digital calçado de branco/invertido	100% adesivado - cinza	calçado de branco/invertido
Impressão	Relevo + Braille + impressão UV	Relevo + Braille + impressão UV	Relevo + Braille + impressão UV	não se aplica	não se aplica
Resolução adesivo	1440 dpi	1440 dpi	1440 dpi	1440 dpi	1440 dpi
Cores da Impressão	4 cores	4 cores	4 cores	4 cores	4 cores
Laminação					Laminação fosca
Corte do acrílico	laser	laser	laser		Corte eletrônico reto
Fixação	Fita tipo VHB transparente dupla face. A CONTRATADA aprovará local de fixação junto à CONTRATANTE	Fita tipo VHB transparente dupla face. A CONTRATADA aprovará local de fixação junto à CONTRATANTE	Fita tipo VHB transparente dupla face. A CONTRATADA aprovará local de fixação junto à CONTRATANTE	6 espaçadores (parafusos cromados). A CONTRATADA aprovará local de fixação junto à CONTRATANTE	Autocolante
UNIDADES	QUANTITATIVO				
QUANTIDADE - ITUIUTABA	302 UN.	23 UN.	16 UN.	22 UN.	2 UN. (ROLO)
Custo Arte					
Custo de produção					
Custo de instalação					
VALOR TOTAL	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ declara, declara, para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG, com sede à Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001, Serra Verde, CEP 31.630-901, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.172.579/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Lavinia Rosa Rodrigues, Carteira de Identidade n.º M-435.669, CPF n.º 156.345.156-53 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir email]; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representado pelo Sr.(a). [inserir nome do representante da contratada], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [inserir nº do RG], expedida pela [inserir órgão expedidor], e CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 2351053 000022/2020**, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
 - 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de confecção e instalação de placas de sinalização inclusiva, com textos e pictogramas em relevo, inclusive texto em braille, mediante contrato, que serão prestados conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital do Pregão nº 2351053 000022/2020.
 - 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 2351053 000022/2020 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3 Informações Complementares ao objeto da contratação serão conforme o Anexo I, do Edital do Pregão nº 2351053 000022/2020.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
 - 2.1 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão nº 2351053 000022/2020, inclusive no tocante a prazos.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**
 - 3.1 Este contrato tem vigência de 04 (quatro) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**
 - 4.1 O valor global da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).
 - 4.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 4.3 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 4.3.1 O direito a que se refere o item 4.3 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
 - 4.3.2 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
 - 4.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 4.2.
 - 4.3.4 Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 5.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 2020, de 16 de janeiro de 2020: **2351.12.364.021.4065.0001.3.3.90.39.22.0.10.1**
- 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**
 - 6.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (dias) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
 - 6.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do período a que o pagamento se referir; bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
 - 6.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NFs-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NFs-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda e Portal Nacional das NFs-e.
 - 6.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
 - 6.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
 - 6.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
 - 6.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao saneamento da empresa e rescisão contratual.

6.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado, pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

7.1.2. Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato serão designados em Termo de Designação de Fiscal de Contrato específico, nesse processo. Será designado um servidor para a unidade acadêmica de Ituiutaba e um servidor para a unidade acadêmica de Frutal.

7.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão nº 2351053 000022/2020.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

9.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e instalação das placas de sinalização inclusiva, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo utilizados na execução dos serviços.

9.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referências.

9.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.1.10. Responsabilizar-se pela retirada de materiais antigos para instalação de novo produto, em local apropriado e legalmente autorizado.

9.1.11. Responsabilizar-se pela por eventuais danos causados às instalações da UEMG, tais como a paredes, divisórias, forros, pisos, etc.

9.1.12. Não permitir a utilização de materiais recondicionados ou de segunda mão.

9.1.13. Responsabilizar-se pela limpeza da área, após o término dos serviços.

9.1.14. Responsabilizar-se pela perfeita segurança e correta instalação das placas.

9.1.15. Promover a organização técnica e administrava dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Disponibilizar para a **CONTRATANTE** os arquivos produzidos no final da execução de cada lote.

9.1.18. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo determinado pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.21. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.1.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.23. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

9.1.24. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.25. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

9.1.26. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

9.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

9.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

9.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

10.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

10.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

10.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

10.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

10.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

10.2.5. "prática obstrutiva" significa:

10.2.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

10.2.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

10.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

10.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTINEPOTISMO

11.1 É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1 advertência por escrito;

12.1.2 multa de até:

12.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

12.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

12.1.2.3 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

12.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5.

12.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.8 As sanções relacionadas nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

12.9 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

12.9.1 Retardarem a execução do objeto;

12.9.2 Comportar-se de modo inidôneo;

12.9.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.10 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6 As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7 No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

14.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, a assinatura se dará de forma eletrônica.

Belo Horizonte, [dia] de [mês] de [ano].

 Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 19/08/2020, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 19/08/2020, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orq_uai_documento=0, informando o código verificador **18380108** e o código CRC **5DS8E3DD**.

Referência: Processo nº 2350.01.0005405/2020-67

SEI nº 18380108

Criado por [85530107249](#), versão 6 por [85530107249](#) em 19/08/2020 11:07:50.